



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 4.426 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 e nos termos do inciso V, do art. 10, da Lei 2.565, de 18 de julho de 2007, e parágrafo único, art. 5º, do Regulamento da Concessão, e do § 2º, da cláusula 3ª, do Contrato de Concessão,

CONSIDERANDO o requerimento em nome da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda., protocolizado nesta Prefeitura sob nº 536/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), a partir da zero hora do dia 1º de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
 12 de abril de 2012.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

Coordenadora da Secretaria Legislativa e Parlamentar